



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.211, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alíneas “i” e “p”, e Arts. 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c art. 15, incisos III, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse do terreno urbano situado na Rua da Pedreirinha, nº 185 (lote nº 81), Bairro da Guanabara, no município de Ananindeua/PA, com área de 15.913,81m<sup>2</sup> e perímetro 554,00m, neste Município, registrado sob a matrícula de Registro de Imóveis nº 5.923, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Ananindeua/PA.

**Parágrafo único.** As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e memorial descritivo anexos, parte indissociável deste Decreto.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública se destina à regularização fundiária urbana dos possuidores ocupantes das imediações do terreno situado no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º.** Ficam a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizadas a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no terreno, e possibilitar a efetiva transfêrencia do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

**Art. 4º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 02 de maio de 2023.**

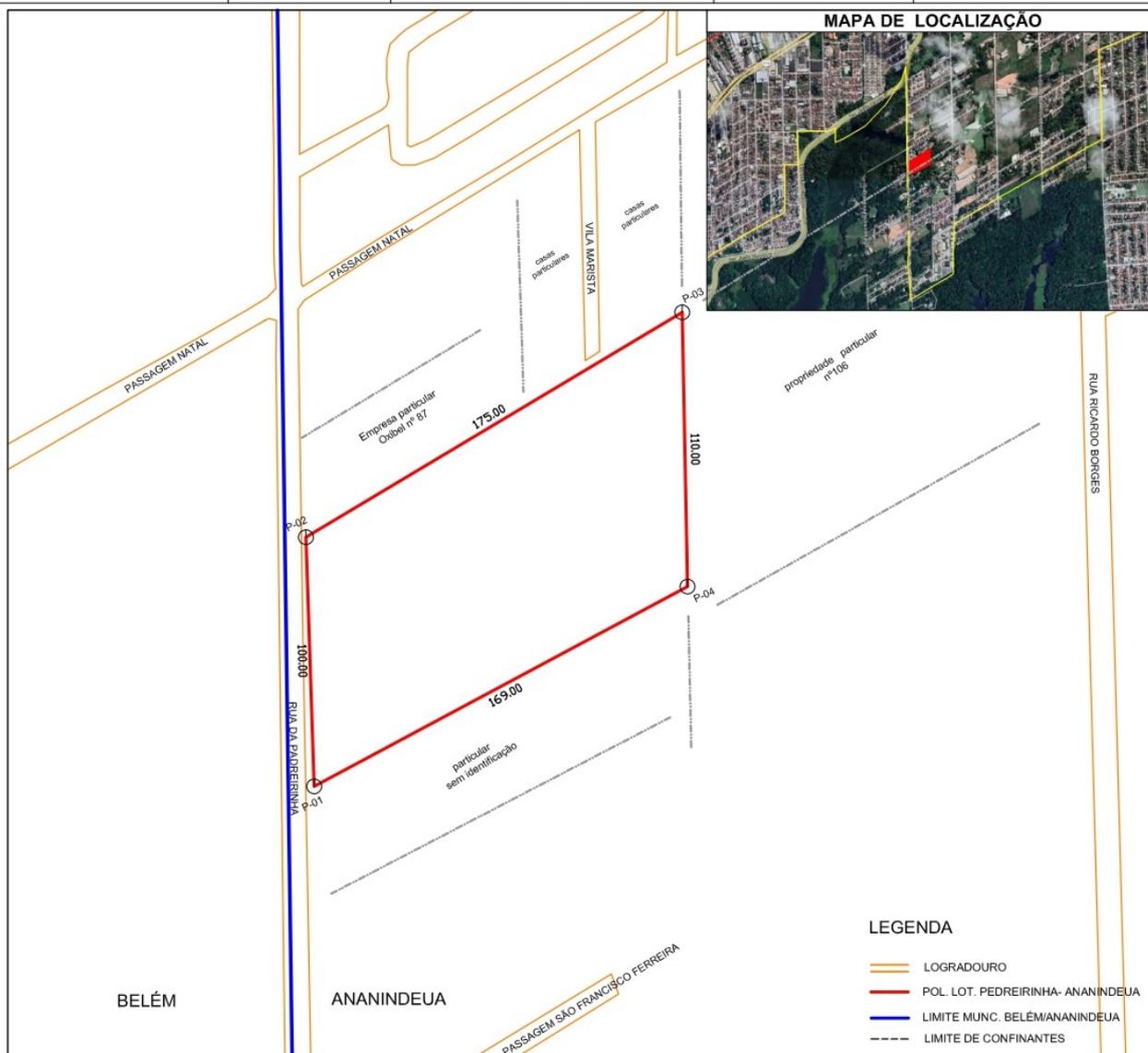
**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**CROQUI DO IMÓVEL**

<b>I. ÁREA:</b>									
LOTEAMENTO PEDREIRINHA - ANANINDEUA									
<b>II. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:</b>									
PROPRIETÁRIO:					BAIRRO: GUANABARA			MUCIPIO: ANANINDEUA-PA	
ENDEREÇO: RUA DA PEDREIRINHA, COM ACESSO PELA AV. JOÃO PAULO II.					Nº: S/N	QUADRA: 000		LOTE: 000	
<b>III. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:</b>					<b>IV. CONFINANTES:</b>				
LADOS		AZIMUTE		DISTÂNCIA		COORDENADA (UTM) P-01: EX 788179,25m NY 9845003,53m			
PONTO - VANTE		AZIMUTE		DISTÂNCIA		FRENTE COM: RUA DA PEDREIRINHA			
P-01 - P-02		358°05'31"		100,00m		LAT. DIR. COM: EMPRESA OXIBEL E VILA MARISTA			
P-02 - P-03		058°59'25"		175,00m		FUNDOS COM: PROPRIEDADE PARTICULAR Nº106			
P-03 - P-04		178°52'59"		110,00m		LAT. ESQ. COM: PARTICULAR SEM IDENTIFICAÇÃO			
P-04 - P-01		241°41'57"		169,00m					
ÁREA TOTAL : 15.913,81m <sup>2</sup>		PERÍM.: 554,00 m		REGULAR: <input type="checkbox"/>		IRREGULAR: <input checked="" type="checkbox"/>		ESCALA: 1/2500	





**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO**

**LOCAL:** Rua da Pedreirinha, nº 185 (lote nº 81), Bairro da Guanabara, no município de Ananindeua/PA.

**ÁREA:** 15.913,81m<sup>2</sup> **PERÍMETRO:** 554,00m

**ESTADO:** PARÁ

**MUNICÍPIO:** ANANINDEUA

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O Lote de terreno sob nº 81 do Loteamento denominado “Comunidade da Pedreirinha” é parte integrante do Bairro Guanabara e inicia-se no ponto 1, Datum SIRGAS 2000 Meridiano central 51° W, Coordenadas Planas Retangulares do Sistema UTM, (E = 788179,250 m e N = 9845003,530 m), e deste segue-se com distância de 100,00m e azimute 358°05’31” pela Rua da Pedreirinha até o ponto 2. A partir do ponto 2 percorre-se 175,00m e azimute 058°59’25” até o ponto 3, deste segue-se com distancia 110,00m e azimute 178°52’59” até o ponto 4. Finalmente, do ponto 4, seguindo com uma distância de 169,00m e azimute 241°41’57” até o ponto 1 (início da descrição) fechando assim a poligonal acima descrita com área de 15.913,81m<sup>2</sup>. A área tem como confrontações: Frente para a Rua da Pedreirinha medindo, 100,00 m; de lateral direita com Empresa particular Oxibel e Vila Marista, medindo, 175,00 m; de lateral esquerda com a Particular sem identificação medindo, 169,00m e; de fundos com propriedade particular N°106 medindo, 110,00 m.